



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 026/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018.**

*Extingue cargo, altera carga horária, padrão de vencimento e atribuições de cargo de provimento efetivo, consolida os dados do quadro de cargos de provimento efetivo, dando nova redação ao art. 3º da Lei nº 180 de 04 de junho de 1992, que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Padrões.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao órgão Legislativo o seguinte:

### PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica extinto o seguinte cargo, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo:

| Nº de Cargos | Cargo / Denominação | Padrão     | Carga Horária |
|--------------|---------------------|------------|---------------|
| 01           | Nutricionista       | 50% do 6.0 | 20            |

Art. 2º Altera a carga horária, padrão de vencimento e atribuições do cargo de Nutricionista, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município, que passa a ser o seguinte e o constante do anexo desta lei:

| Nº de Cargos | Cargo / Denominação | Padrão | Carga Horária |
|--------------|---------------------|--------|---------------|
| 01           | Nutricionista       | 6.0    | 40            |

Parágrafo único. Os requisitos para provimento e forma de recrutamento do cargo permanecem inalterados.

Art. 3º Altera e consolida o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, dando nova redação ao art. 3º da Lei Municipal nº 180 de 04 de junho de 1992, que passa a ser o seguinte:

*“Art. 3º São criados, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, os seguintes cargos:”*

| Quadro de Cargos de Provimento Efetivo |                                |            |               |
|--|--------------------------------|------------|---------------|
| Nº de Cargos                           | Cargo / Denominação            | Padrão     | Carga Horária |
| 01                                     | Agente Fiscal                  | 5.0        | 40            |
| 02                                     | Assessor Técnico               | 5.5        | 40            |
| 02                                     | Assistente Social              | 50% do 6.0 | 20            |
| 14                                     | Atendente da Educação Infantil | 2.0        | 40            |
| 06                                     | Auxiliar Administrativo        | 2.0        | 40            |
| 01                                     | Auxiliar de Pedreiro           | 2.0        | 40            |
| 02                                     | Contador                       | 6.0        | 40            |



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

|    |                                |            |    |
|----|--------------------------------|------------|----|
| 14 | Doméstica                      | 1.0        | 40 |
| 01 | Enfermeiro                     | 7.0        | 40 |
| 01 | Engenheiro Civil               | 50% do 6.0 | 20 |
| 08 | Escriturário                   | 3.0        | 40 |
| 01 | Farmacêutico                   | 7.0        | 40 |
| 01 | Fiscal de Tributos             | 4.0        | 40 |
| 01 | Mecânico                       | 5.0        | 40 |
| 02 | Médico                         | 7.5        | 20 |
| 01 | Médico ESF                     | 8.0        | 40 |
| 01 | Médico Veterinário             | 7.0        | 40 |
| 06 | Motorista                      | 3.0        | 40 |
| 02 | Motorista de Ambulância        | 3.0        | 40 |
| 01 | <i>Nutricionista</i>           | 6.0        | 40 |
| 02 | Odontólogo                     | 50% do 7.0 | 20 |
| 06 | Operador de Máquina Rodoviária | 4.0        | 40 |
| 02 | Pedreiro                       | 4.0        | 40 |
| 01 | Psicólogo                      | 50% do 7.0 | 20 |
| 02 | Secretário de Escola           | 2.0        | 40 |
| 05 | Servente                       | 1.0        | 40 |
| 01 | Técnico Agrícola               | 4.0        | 40 |
| 03 | Técnico em Enfermagem          | 3.0        | 40 |
| 01 | Técnico em Informática         | 5.5        | 40 |
| 04 | Telefonista e/ou Centrista     | 3.0        | 40 |
| 01 | Topógrafo                      | 3.0        | 20 |

Art. 4º É condição para a alteração da carga horária de servidor investido no cargo, com posse anterior a esta Lei, a concordância da alteração de sua carga horária, através de Termo firmado pelo servidor, concordando com a alteração irrestritamente, sem a possibilidade de retornar a cumprir a carga horária prevista anteriormente.

Art. 5º As despesas da presente Lei correrão às custas das seguintes dotações orçamentárias, do orçamento vigente:

3.3.1.9.0.11.00.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

3.3.1.9.0.13.00.000000 - Obrigações Patronais

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 30 de maio de 2018.

**RICARDO LUIZ FLACH**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

QUADRO: Cargo de Provimento Efetivo

CARGO: Nutricionista

PADRÃO: 6.0

### ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Realizar atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução qualificada de trabalhos relativos à educação alimentar, nutrição e dietética, bem como a participação em programas voltados para a saúde pública.

Descrição Analítica: Realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores: a caracterização da área pesquisada (aspectos econômicos e recursos naturais), condições habitacionais (características de habitação, equipamento doméstico, instalações sanitárias); e o consumo de alimentos (identificação, valor nutritivo, procedência, custo e método de preparação); proceder a avaliação técnica da dieta comum das atividades e suprir medidas para a sua melhoria; participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímico e somatométricos; fazer a avaliação dos programas de nutrição em saúde pública; pesquisar informações técnicas específicas e preparar para divulgação, informes sobre: noções de higiene da alimentação; orientar para melhor aquisição de alimentos, qualitativa e quantitativamente; e controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade; participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil, elaborar cardápios normais e dieterápicos, verificar, no prontuário dos doentes a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratórios para estabelecimento do tipo de dieta, distribuição e horário da alimentação de cada um; fazer a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição; inspecionar os gêneros estocados e propor os métodos e técnicas mais adequados à conservação de cada tipo de alimento; adotar medidas que assegurem preparação higiênica e perfeita conservação dos alimentos; controlar o custo médio das refeições servidas e o custo total dos serviços de nutrição; orientar serviços de cozinha, copa e refeitórios na correta preparação e apresentação de cardápios; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; ser responsável tecnicamente pelos relatórios para os Programas do FNDE e Saúde; executar outras tarefas e atividades, semelhantes e afins, inclusive, dirigir veículo, eventualmente, ser devidamente habilitado. Realizar atividades de educação alimentar com o público atendido.

### Condições de trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas normais.
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

### Requisitos para recrutamento:

- a) Grau de Instrução: Nível superior.
- b) Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista.
- c) Idade: 18 anos completos.

Recrutamento: Concurso público.



Estado do Rio Grande do Sul

## **Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

### **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

O Executivo Municipal propõe o Projeto de Lei nº **026/2018**, no objetivo de alterar a carga horária do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, visando atender a necessidade de haver o profissional disponível, em tempo integral para atuar nas secretarias da Educação (escolas) Saúde e Assistência Social.

A alteração da carga horária do cargo, se dá em decorrência de ter havido pedido de exoneração de um dos servidores e não haver servidor concursado para ser chamado, no momento para assumir o cargo.

Não há impacto financeiro orçamentário, em razão da extinção de 01 (um) cargo de 20 horas semanais, e a ampliação de outro cargo de 20 horas para 40 horas semanais, então, onde haviam 02 (dois) servidores, passaremos a ter somente 01 (um), e com isso, não haverá o aumento da despesa com a folha de pagamento.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente.

Poço das Antas, 30 de maio de 2018.

**RICARDO LUIZ FLACH**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:

**Adair Aloisio Schneider**

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS - RS